



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

## **PODER LEGISLATIVO**

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 755/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores comissionados no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho”.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

#### **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - Fica vedada a nomeação para o exercício de cargo em comissão, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, de servidores cedidos de outras Unidades da Federação bem como, para o exercício do cargo exclusivamente comissionados, de cônjuge, companheiro ou parente de linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos ocupantes do cargo de Conselheiros de Previdência.

**Parágrafo único** - Eventuais ocupantes de cargo em comissão, nos termos previstos no caput, ficam exonerados a partir da data de publicação desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 fevereiro de 2019.

**VEREADOR EDWILSON NEGREIROS**  
Presidente

Projeto de Lei Complementar nº. 1035/2018  
Vereadora Ellis Regina – PCdoB